



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL nº 15/2021**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas, para o ano letivo de 2022, dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade Integrada ao Ensino Médio, dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova friburgo, Itaguaí e Valença, e, na modalidade Concomitância Externa, do campus Angra dos Reis.**

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

Art.1º O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino fundamental completo ou que comprove, mediante declaração, ou documento equivalente, emitida por instituição de ensino da rede pública ou privada, que o esteja concluindo até o dia 31/03/2022**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no art. 14 e, excepcionalmente, se for o caso, no art. 18, ambos deste Edital.

Art. 2º A seleção de candidatos(as) será realizada por **Sorteio Eletrônico**, na forma do art. 6º deste Edital, e visa, **obedecida a ordem de classificação no referido sorteio**, ao preenchimento de 1.058 (mil e cinquenta e oito) **vagas** conforme abaixo, cujas distribuições por grupo (vide art. 7º) acham-se fielmente discriminadas no art. 8º deste Edital:

**MARACANÃ**

<b>Curso Técnico Integrado</b>	<b>Turno</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Atendimento à Lei nº 12.711/2012</b>	<b>Total</b>
Edificações	Manhã	16	16	32
Edificações	Tarde	16	16	32
Estradas	Manhã	16	16	32
Meteorologia	Manhã	16	16	32
Eletrônica	Manhã	16	16	32
Eletrônica	Tarde	16	16	32
Eletrotécnica	Manhã	16	16	32
Eletrotécnica	Tarde	16	16	32
Mecânica	Manhã	16	16	32
Mecânica	Tarde	16	16	32
Informática	Manhã	16	16	32
Informática	Tarde	16	16	32
Segurança do Trabalho	Tarde	16	16	32
Administração	Tarde	16	16	32
Telecomunicações	Tarde	16	16	32
Eventos	Manhã	16	16	32
<b>TOTAL</b>		256	256	512

**MARIA DA GRAÇA**

Curso Técnico Integrado	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Automação Industrial	Manhã	15	15	30
Manutenção Automotiva	Tarde	15	15	30
Segurança do Trabalho	Tarde	15	15	30
<b>TOTAL</b>		45	45	90

**NOVA IGUAÇU**

Curso Técnico Integrado	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Automação Industrial	Manhã/tarde	20	20	40
Informática	Manhã/tarde	20	20	40
Enfermagem	Manhã/tarde	20	20	40
Telecomunicações	Manhã/tarde	20	20	40
<b>TOTAL</b>		80	80	160

**ITAGUAÍ**

Curso Técnico Integrado	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Mecânica	Manhã	20	20	40
Mecânica	Tarde	20	20	40
<b>TOTAL</b>		40	40	80

**PETRÓPOLIS**

Curso Técnico Integrado	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Telecomunicações	Manhã/Tarde	18	18	36
<b>TOTAL</b>		18	18	36

**NOVA FRIBURGO**

Curso Técnico Integrado	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Administração	Manhã/Tarde	10	10	20
Informática	Manhã/Tarde	10	10	20
<b>TOTAL</b>		20	20	40

**VALENÇA**

Curso Técnico Integrado	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Alimentos	Manhã/Tarde	15	15	30
Química	Manhã/Tarde	15	15	30
<b>TOTAL</b>		30	30	60

**ANGRA DOS REIS (1º semestre letivo de 2022)**

Curso Técnico Concomitância Externa	Turno	Ampla Concorrência	Atendimento à Lei nº 12.711/2012	Total
Mecânica	Tarde	20	20	40
<b>TOTAL</b>		20	20	40

**ANGRA DOS REIS (2º semestre letivo de 2022)**

<b>Curso Técnico Concomitância Externa</b>	<b>Turno</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Atendimento à Lei nº 12.711/2012</b>	<b>Total</b>
Mecânica	Tarde	20	20	40
<b>TOTAL</b>		20	20	40

§1º Para efeito do disposto no preâmbulo deste Edital e neste artigo, as modalidades **Integrada** e de **Concomitância Externa** são assim definidas:

a) **Integrada** – A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao ensino médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contraturno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do estágio profissional, poderá ocorrer, no 3º ano, aulas no turno da noite.

a.1) A diplomação nessa oferta de curso (Integrada) só ocorrerá após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.

b) **Concomitância Externa** – a articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, de forma concomitante, **em instituições de ensino diferentes**. Nessa modalidade de ensino, o aluno cursará no Cefet/RJ (unidade Angra dos Reis) apenas a educação profissional técnica de nível médio, devendo cursar o ensino médio em outra instituição. Nessa modalidade de ensino, portanto, o aluno possuirá duas matrículas: uma no Cefet/RJ (unidade Angra dos Reis) e outra em uma instituição de ensino diferente, que poderá ser da rede pública ou privada.

b.1) Nessa modalidade de ensino (Concomitância Externa), o aluno, mesmo tendo concluído a educação profissional técnica de nível médio no Cefet/RJ, somente obterá a certificação correspondente (de técnico) se comprovar a conclusão do ensino médio.

§2º As atividades acadêmicas no Cefet/RJ, em razão da pandemia de Covid-19, estão, atualmente, ocorrendo de forma não presencial, todavia, informa-se que o retorno às atividades presenciais será realizado de forma gradual e coordenada.

§3º As vagas ofertadas pelo *campus* Angra dos Reis, são semestrais, enquanto que as ofertadas pelos demais *campi* são anuais. Portanto, as vagas do *campus* Angra dos Reis **para o primeiro semestre** serão preenchidas priorizando-se os candidatos mais bem classificados no sorteio.

Art. 3º As vagas reservadas pela **Lei nº 12.711/2012**, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola(s) do sistema público de ensino**.

§1º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º As vagas de que trata este artigo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste artigo, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas, **obedecida a ordem de classificação decorrente do sorteio**, e esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas nos arts. 11 e 12 deste

Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato neste processo seletivo, **para a qual não se cobrará qualquer taxa (inscrição gratuita)**, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>), a partir das **09h00 do dia 15 de dezembro de 2021 até as 15h00 do dia 07 de janeiro de 2022**, horário local.

§ 1º Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua uma **conta de e-mail ativa**. A referida conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <http://processoseletivo.cefet-rj.br> ou em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico> e clique no edital correspondente.

b) em **INSCRIÇÕES ABERTAS**, clique em **Visualizar** ao lado do Edital **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2022**;

c) em **OFERTAS**, clique em **Realizar Inscrição** para o **Campus/Curso/Turno** de interesse;

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com o **CPF** e **Senha**. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, entretanto, ainda será necessária a **ativação do cadastro**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato .

e) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição de forma a preencher os passos 2 a 5 seguintes, imprescindíveis para a finalização da inscrição, e para o seu enquadramento no grupo em que irá concorrer a uma vaga, se de Ampla Concorrência ou se em um dos grupos de cota.

§ 2º Ao término do procedimento descrito no § 1º deste artigo, será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo “Declaro que os dados acima estão corretos” e confirmar clicando em “Confirmar os dados acima” (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e efetuar as eventuais correções).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e o grupo pelo qual concorrerá no processo seletivo.

§ 3º No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

§ 4º O candidato (ou responsável legal, no caso de eventuais candidatos menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas até a finalização do procedimento de inscrição.

§ 5º O Cefet/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 6º No decorrer dos passos de inscrição, o campo CPF têm que ser preenchido, obrigatoriamente, com sendo do(a) próprio(a) candidato(a), caso contrário, e na hipótese ter sido selecionado, poderá ser impedido de matricular-se.

§ 7º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>) todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos e etc.

a) O processo seletivo será considerado encerrado a partir da publicação de aviso específico com essa informação (de encerramento) na página do processo seletivo.

§ 8º Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS, todavia, **em uma situação que configure uma excepcionalidade**, e somente nessa circunstância, o Cefet/RJ poderá fazer contato com o(a) candidato(a) mediante o e-mail informado quando da realização da inscrição.

- a) É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, durante todo o processo seletivo, ou seja, até que ocorra o encerramento tratado na alínea “a” do §7º deste artigo, verificar a caixa de entrada principal, **assim como a de SPAM**, do seu correio eletrônico, o qual foi informado quando da realização da inscrição.
- b) O Cefet/RJ, em face do disposto na alínea precedente (“a”), não se responsabiliza ou se responsabilizará por eventuais e-mails depositados na caixa de SPAM do correio eletrônico do(a) candidato(a).

§ 9º Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º. Reforça-se que o(a) candidato(a) inscrever-se-á para uma única vaga, do curso/turno/campus de interesse.

§ 1º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º No dia **10/01/2022**, em horário posterior às 10h, será publicada, na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>), a **relação preliminar** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas (confirmadas) pelo Sistema de Gestão de Concursos (SGC).

§ 3º O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscrições homologadas de que trata o parágrafo precedente, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), até as 23 horas e 59 minutos do dia **11/01/2022**, anexando a Confirmação da Inscrição.

§ 4º No dia **12/01/2022**, em horário posterior às 10h, será publicada na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>) a **relação final** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

### TÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 6º. O presente processo seletivo, conforme descrito no art. 2º deste Edital, ocorrerá por **Sorteio Eletrônico**, o qual será operado pela ferramenta tecnológica SGC (Sistema de Gestão de Concursos), cujo resultado será divulgado no endereço <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico> em **17/01/2022**, em horário posterior às 18h.

§1º O Sorteio Eletrônico, na data disposta no Anexo I deste Edital, será realizado em sessão virtual que contará com a presença de autoridades do Cefet/RJ.

§2º Para fins de registro, a sessão virtual mencionada no parágrafo primeiro deste artigo será gravada, e, portanto, ficará disponível para eventuais atendimentos a demandas dos órgãos de controle interno e/ou externo, assim como para ocasionais solicitações oriundas do Ministério Público Federal e/ou do Poder Judiciário.

§3º A divulgação do resultado tratado no *caput* deste artigo consistirá numa lista que apresentará a classificação do(a) candidato(a) dentro do grupo em que estará concorrendo para o curso, se de Ampla Concorrência ou se de um dos 8 (oito) grupos de cotas.

§4º A ordem de classificação na lista tratada no parágrafo anterior será decrescente, ou seja, o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar no sorteio, observado o grupo em que estará concorrendo, será o primeiro da lista do referido grupo, e, assim, sucessivamente.

§5º O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo.

### TÍTULO IV – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 7º Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrerem às vagas de cotas.

- **L1**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que pertencem a uma família cuja renda bruta *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

- **L2**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que pertencem a uma família cuja renda bruta *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- **L5**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital).

- **L6**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- **L9**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda bruta *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.

- **L10**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda bruta *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

- **L13**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que sejam pessoas com deficiência.

- **L14**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Art. 8º As vagas tratadas no art. 2º deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no artigo precedente, e levando-se a efeito o §2º do art. 3º deste Edital, ficam assim distribuídas para fins de oferta, onde **M** significa turno da manhã e **T**, turno da tarde:

## MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
EDIFICAÇÕES	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
EDIFICAÇÕES	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
ESTRADAS	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
METEOROLOGIA	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
ELETRÔNICA	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
ELETRÔNICA	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
ELETROTÉCNICA	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
ELETROTÉCNICA	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
MECÂNICA	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
MECÂNICA	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
SEGURANÇA DO TRABALHO	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32

ADMINISTRAÇÃO	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
INFORMÁTICA	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
INFORMÁTICA	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
TELECOMUNICAÇÕES	T	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
EVENTOS	M	16	2	3	2	3	1	2	1	2	32
<b>TOTAL</b>		256	32	48	32	48	16	32	16	32	512

### MARIA DA GRAÇA

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	M	15	2	3	2	3	1	2	1	2	30
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	T	15	2	3	2	3	1	2	1	2	30
SEGURANÇA DO TRABALHO	T	15	2	3	2	3	1	2	1	2	30
<b>TOTAL</b>		45	6	9	6	9	3	2	1	2	90

### NOVA IGUAÇU

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	M/T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
INFORMÁTICA	M/T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ENFERMAGEM	M/T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TELECOMUNICAÇÕES	M/T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
<b>TOTAL</b>		80	12	16	12	16	4	8	4	8	160

### PETRÓPOLIS

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
TELECOMUNICAÇÕES	M/T	18	3	3	3	3	1	2	1	2	36
<b>TOTAL</b>		18	3	3	3	3	1	2	1	2	36

### NOVA FRIBURGO

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ADMINISTRAÇÃO	M/T	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
INFORMÁTICA	M/T	10	1	2	1	2	1	1	1	1	20
<b>TOTAL</b>		20	2	4	2	4	2	2	2	2	40

**ITAGUAÍ**

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
MECÂNICA	M	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
MECÂNICA	T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
<b>TOTAL</b>		40	6	8	6	8	2	4	2	4	80

**VALENÇA**

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ALIMENTOS	M	15	2	3	2	3	1	2	1	2	30
QUÍMICA	M	15	2	3	2	3	1	2	1	2	30
<b>TOTAL</b>		30	4	6	4	6	2	4	2	4	60

**ANGRA DOS REIS (1º semestre letivo de 2022)**

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
MECÂNICA	T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
<b>TOTAL</b>		20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

**ANGRA DOS REIS (2º semestre letivo de 2022)**

CURSO TÉCNICO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
MECÂNICA	T	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
<b>TOTAL</b>		20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

Art. 9º O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo (§3º do art. 6º deste Edital), e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas ofertadas pelo *campus* Angra dos Reis observará o disposto no §3º do art. 2º deste Edital.

Art. 10 O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 11 De acordo com o §3º do art. 3º deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.



Art. 12 O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte seqüência:

Seqüência de remanejamento de vagas de cotas não preenchidas (da esquerda para a direita)								
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC

### TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 13 Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, em primeira chamada, deverão enviar, no período de **20/01/2022 a 27/01/2022**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>), a documentação elencada no art. 14 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 14 A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Certidão de Nascimento;
- Foto 3 x 4 recente, colorida, trajando roupa neutra;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou declaração, devidamente emitida pela instituição de ensino, **de que o estará concluindo até o dia 31/03/2022**, observado o disposto no *caput* do art. 3º deste Edital para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§1º Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos L2, L6, L10 e L14.
- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10.
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos L9, L10, L13 e L14.

**QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do art. 14 deste Edital**

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Autodeclaração de etnia (a)		X		X		X		X
Comprovação de renda familiar (b)	X	X			X	X		
Laudo médico (c)					X	X	X	X

§2º A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o artigo 14 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato e os documentos fornecidos. O Cefet/RJ poderá se comunicar com o candidato, através de entrevista, meios eletrônicos ou telefônicos para dirimir dúvidas sobre essa documentação.

§3º A falta de qualquer documento exigido, observada a excepcionalidade tratada no art. 18 deste Edital, implicará perda do direito à matrícula.

§4º Os **prazos e horários estabelecidos para o envio de documentos com a finalidade de realização de matrícula**, sejam os já definidos neste Edital, sejam os eventualmente comunicados na página do concurso, deverão ser fielmente cumpridos pelo candidato, sob pena de perda do direito à matrícula.

§5º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, **assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital**, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico correspondente ao *campus* do curso para o qual foi realizada a inscrição, devendo-se, portanto, observar o quadro a seguir:

Campus	Endereço eletrônico
Maracanã	<a href="mailto:derac@cefet-rj.br">derac@cefet-rj.br</a>
Nova Iguaçu	<a href="mailto:serac.ni@cefet-rj.br">serac.ni@cefet-rj.br</a>
Maria da Graça	<a href="mailto:serac.mariadagraca@cefet-rj.br">serac.mariadagraca@cefet-rj.br</a>
Itaguaí	<a href="mailto:tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br">tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br</a>
Angra dos Reis	<a href="mailto:serac.tecnicoangra@cefet-rj.br">serac.tecnicoangra@cefet-rj.br</a>
Nova Friburgo	<a href="mailto:secretaria.nf@cefet-rj.br">secretaria.nf@cefet-rj.br</a>
Petrópolis	<a href="mailto:serac.petropolis@cefet-rj.br">serac.petropolis@cefet-rj.br</a>
Valença	<a href="mailto:serac.va@cefet-rj.br">serac.va@cefet-rj.br</a>

Art. 15 Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas previstas acham-se dispostas no Anexo I deste Edital. Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se igualmente dispostos no citado Anexo I. **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo** (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>).

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>)

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a), tendo em vista às disposições dos §§ 7º e 8º do art. 4º deste Edital, deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>).

Art. 16 Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender aos arts. 13, 14 e, eventualmente, 18 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 17 Toda documentação digitalizada que for enviada pela plataforma deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, na localidade da oferta dos cursos, **no prazo de 20 dias corridos a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais**. O prazo ora disposto poderá ser prorrogado, condicionado a volta integral das atividades presenciais do Cefet/RJ.

Art. 18 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea, **EXCETO** em caso de alguma situação imprevista, ou motivada por necessidade social, devido à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), em que escolas e órgãos públicos responsáveis por emissão de documentos se mantiverem fechados para atendimento ao público. Portanto, os candidatos que, no ato da matrícula, não possuam os documentos listados abaixo, poderão efetuar a matrícula de forma condicionante, devendo respeitar o prazo de apresentação *a posteriori* dessa documentação conforme o §1º desse artigo:

1. Título de eleitor
2. Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
3. Declaração ou Certificado de conclusão do ensino fundamental
4. Certificado de reservista

§ 1º Estabelecer o prazo de 20 dias corridos, a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais, para que o candidato realize a entrega do(s) documento(s) que ficar(em) em situação de pendência. O prazo acima poderá ser prorrogado, condicionado a volta integral das atividades presenciais do Cefet/RJ.

§ 2º O candidato com pendências na documentação, que se enquadre na situação descrita no *caput* do artigo 18, deverá assinar um **Termo de Compromisso** conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital. É importante ressaltar que esse Termo de Compromisso se destina **SOMENTE** aos candidatos que se enquadrem na situação do *caput* do art. 18 deste edital, pois se trata de uma situação excepcionalíssima, não se aplicando a qualquer ausência de documento.

§ 3º Caso o candidato se aproveite dessa situação excepcional para obter vantagem supostamente indevida, sua matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo, respeitado o procedimento administrativo e o direito de defesa.

Art. 19 As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste Edital, em horário posterior às 18h.

## TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data definida no Anexo I para a realização do sorteio.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 21 Do resultado de que trata o art. 6º - *caput* deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante

legal), devidamente identificado, no período definido no Anexo I deste Edital.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

## TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 22. Será eliminado do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 23 As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS DE ENSINO MÉDIO, ANO LETIVO DE 2022**, de que trata este Edital.

Art. 24 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), **exceto quando as dúvidas se relacionarem à efetivação de matrícula**, devendo-se, nesta hipótese, observar o §3º do art. 14 deste Edital.

Art. 25 As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia corrido posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 26 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas e encaminhadas à Direção-Geral do Cefet/RJ para deliberações.

Art. 27 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

MAURICIO  
SALDANHA  
MOTTA:9497713576  
8

Assinado de forma digital  
por MAURICIO SALDANHA  
MOTTA:94977135768  
Dados: 2021.12.09  
12:43:48 -03'00'

**Maurício Saldanha Motta**

**Diretor Geral**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrições online	15/12/2021 a 07/01/2022
Impugnação ao Edital	até 12/01/2022
Relação preliminar das inscrições confirmadas	10/01/2022
Relação definitiva das inscrições confirmadas	12/01/2022
Sorteio Eletrônico	14/01/2022
Divulgação do resultado do Sorteio Eletrônico	17/01/2022
Recurso	17/01/2022 a 19/01/2022
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 1ª. chamada	20/01/2022 a 27/01/2022
1ª Reclassificação (2ª. chamada); e, Divulgação das matrículas homologadas da 1ª. chamada	29/01/2022 (data suscetível a alteração)
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 2ª. chamada	29/01/2022 a 05/02/2022 (datas suscetíveis a alteração)
2ª Reclassificação (3ª. chamada); e, Divulgação das matrículas homologadas da 2ª. chamada	08/02/2022 (data suscetível a alteração)
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 3ª. chamada	08/02/2022 a 15/02/2022 (datas suscetíveis a alteração)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa –autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)**

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 15/2021, do CEFET/RJ, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Estou ciente de que, mesmo após matriculado no Cefet/RJ, poderei ser convocado, a qualquer tempo, para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas – COAC, a qual adotará o procedimento de avaliar a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a)  
candidato(a) ou  
responsável legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS  
 POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7 do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7 do responsável legal.

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do/da estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

**A apresentação dos documentos solicitados deverá ser realizada através de upload no sistema de matrícula online, em prazo determinado pelo cronograma (anexo)**

**1. Relação dos documentos comprobatórios para análise socioeconômica:**

- a. Formulário socioeconômico impresso, preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável legal, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 anos ( Anexo IV)

**2. Documentação para TODAS as pessoas incluídas no quadro de composição familiar:**

- a. **Identidade:** Qualquer documento oficial com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CNH ou outro). Para os menores de 18 anos, será aceito a Certidão de Nascimento.
- b. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** (para maiores de 18 anos)
- c. **Para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos:** Cópia de Carteira de Trabalho: **páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.**

-Em caso de ausência da Carteira de Trabalho física, o candidato poderá apresentar a Carteira de Trabalho digital e preencher o Anexo VI para justificar a ausência. (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

-Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua o termo de rescisão, deverá preencher o Anexo VI para justificar a ausência.

-Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando o motivo (Anexo VI)

-Mesmo aqueles que nunca trabalharam deverão apresentar a cópia da página em branco referente ao contrato de trabalho.

d. **Para aqueles a partir de 18 anos:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020). Caso seja isento, apresentar comprovante conforme link no edital: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

### **3. Documentação Civil:**

- a. Certidão de casamento do estudante, se for o caso.
- b. Dos pais ou responsáveis, ou, em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação ou a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- c. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar documento oficial ou quando não houver reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho Anexo VI e, em caso de separação de fato, apresentar documento oficial ou apresentar declaração de próprio punho Anexo VI.
- d. Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.
- e) Em caso de pais/mães solteiros/solteiras (com filhos), ou pais/mães separados/divorciados, apresentar declaração de próprio punho de um dos responsáveis confirmando o recebimento ou o não de pensão alimentícia e o valor mensal Anexo VI.

### **4. Documentação de Comprovação de Renda:**

#### **1. Para os Trabalhadores Assalariados (CLT, Funcionário Público, Militar, Contrato Temporário)**

a. Apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento, sobre os quais será calculada a renda média, considerando o valor bruto.

#### **2. Para Profissionais Liberais, Empresários, Micro Empresários, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.**

a. Se isentos de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Anual, deverão apresentar comprovantes de rendimento referentes a os dois últimos meses de trabalho. b) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, quando for o caso. d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso. f) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

#### **3. Para Microempreendedor Individual (MEI)**

a. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI). b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. c) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos três últimos meses de pagamento efetuado, se for o caso. d) Relatório mensal de faturamento, referente ao ano de 2020, quando houver; e) Declaração de próprio punho informando o valor de recebimento mensal (**Anexo III**);

Obs: documentos e comprovantes podem ser emitidos pelo Portal: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

#### **4. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

#### **5. Para os trabalhadores Autônomos ou Informais (que realizam serviços por conta própria)**

a. Declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

#### **6. Para aqueles que não estão trabalhando (desempregados) ou para aqueles que nunca trabalharam**

a. Declaração de próprio punho informando a Ausência de Rendimentos e como vem mantendo o seu sustento ( Anexo VI)



## **7. Informações adicionais**

a) A pessoa que recebe algum tipo de ajuda e/ou recebe algum recurso proveniente de aluguel de imóvel, deve preencher e entregar declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

b) **Para aqueles a partir de 18 anos:** Declaração sobre outras rendas, (Anexo VI) devidamente assinada e datada, informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico), se recebe benefícios previdenciários (ex.: aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença e etc), benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família ou outros), seguro desemprego, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de renda, informando em todos os casos o valor médio recebido nos três meses anteriores à matrícula. \*Quanto à pensão alimentícia, os responsáveis devem emitir a declaração relativa aos seus filhos menores de 18 anos;

**C) Caso o candidato seja solteiro e não resida com os pais**, deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do candidato e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos genitores com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o/a estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. \*Caso não seja possível a declaração dos pais, o/a estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima

**D) Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital** emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em: <https://servicos.mte.gov.br/>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

<b>Dados Pessoais</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>Curso para o qual foi classificado:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Estado civil:</b>		<b>Telefone:</b>
<b>e-mail:</b>		
<b>identificação do responsável ( para menores de 18 anos)</b>		
<b>Nome do Responsável legal:</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>		

<b>Situação de moradia</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Número/Complemento:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade/UF:</b>
<b>Tipo de moradia:</b> ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Alojamento ( ) República ( ) Outro: _	
<b>Situação do imóvel:</b> ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Posse ( ) Outra: _	
<b>Condição de habitação:</b> ( ) Água encanada ( ) coleta de lixo ( ) rede de esgoto ( ) rua pavimentada	
<b>Assinalar quais alternativas abaixo fazem parte das despesas domésticas do grupo familiar:</b> ( ) Telefone/Internet ( ) Condomínio ( ) Aluguel/ Financiamento ( ) IPTU ( ) Água ( ) Energia Elétrica	

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Primeiramente, o/a candidato/a deve se incluir e, em seguida, listar todas as pessoas que residem com ele/a)

	Nome Completo	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão / Cargo	Vínculo empregatício	Renda bruta mensal	Imposto de Renda
1			O PRÓPRIO					<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
2								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
3								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
4								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
5								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
6								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
7								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
8								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
9								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
10								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento

Total de Rendimentos Familiares: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que o preenchimento deste formulário não substitui a leitura atenta do Edital do concurso e de que podem ser solicitados documentos complementares. Além disso, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Por fim, declaro que todos os dados e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que os mesmos estarão submetidos à uma avaliação socioeconômica, portanto asimples entrega da documentação não garante a minha vaga no Cefet-RJ, devendo acompanhar as publicações dos resultados da análise no site: <http://www.cefet-rj.br/>

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável (Menor de 18 anos) |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO V**  
**ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR**

- a. Família: O conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
- b. Renda Bruta Familiar: é o total dos rendimentos brutos, comprovados documentalmente e independentes de suas naturezas, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato ao auxílio, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo. Também serão computadas para a renda bruta familiar os valores recebidos por quaisquer integrantes da família advindos de terceiros que não residam com o candidato à título de doações, “mesadas”, pensão alimentícia não definida judicialmente, etc;
- c. Para o cálculo da renda bruta serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (“bicos”), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- d. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos a título de:
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
  - Décimo terceiro, 1/3 de férias, auxílios alimentação, auxílio refeição, auxílio creche, auxílio transporte e auxílio saúde.
  - Diárias e reembolsos de despesas.
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego.
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - Indenização de rescisão de contrato de trabalho;
- e. Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- f. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos no âmbito escolar, como: bolsa de iniciação científica, bolsa de aperfeiçoamento científico, bolsa de monitoria e bolsa de extensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO**  
**(CITADA NO ANEXO III)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do membro do grupo familiar declarante: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco com o candidato:

\_\_\_\_\_ ( ) o próprio ( ) mãe ( ) pai ( ) outro:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Loca: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ Código Internacional de Doença (CID) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - \_\_\_\_\_

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de \_\_\_\_\_. Foneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( )SIM ( )NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
  - 4.1. Data de início da doença: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
  - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Data de emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 15/2021**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_ tendo sido selecionado para o Cefet/RJ, mediante Sorteio Eletrônico disciplinado pelo Edital nº 15/2021, para o Curso Técnico de \_\_\_\_\_ do *campus* \_\_\_\_\_, declaro que preencho todos os pré-requisitos que constam do referido edital, estando impossibilitado, no momento, de apresentar o(s) documento(s) abaixo assinalados, por ele(s) não ter(em) sido emitido(s) ou não estar(em) sendo emitido(s) até a presente data pelo respectivo órgão/instituição de direito público ou privado, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Declaro, também, estar ciente de que estou realizando uma matrícula condicionada e de que necessito entregar, dentro do prazo estipulado no multicitado edital, o(s) documento(s) ora assinalados.

- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
- ( ) Certificado de conclusão do ensino fundamental
- ( ) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

Informo que tenho ciência de que a não apresentação dos documentos, dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_

assinatura do candidato